



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.713, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre nova redação ao caput do art. 2º da Lei Municipal nº 1.578, de 08 de julho de 2014 e dá outras providências.”

DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO, Prefeita Municipal de Monteiro Lobato faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

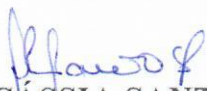
Artigo 1º - O caput do art. 2º da Municipal nº 1.578, de 08 de julho de 2014 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica estabelecido auxílio financeiro mensal destinado ao custeio de despesas com moradia no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, para locação de imóvel residencial pelos médicos integrantes do Programa Mais Médicos para o Brasil que prestem seus serviços neste Município, desde que este imóvel esteja situado na cidade de Monteiro Lobato e em municípios adjacentes à cidade de Monteiro Lobato.”


Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, especialmente as mencionadas nos artigos 6º e 7º da Lei Municipal nº 1.578, de 08 de julho de 2014.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 04 de dezembro de 2018.


DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO
Prefeita

Publicada no Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.


PRISCILA MARIA MEDEIROS DIAS MAGALHÃES
Secretária Municipal de Administração